LEI N° 811, DE 27 DE MARÇO DE 2024.
Republicada em 8 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da Legislação vigente.
Em 08/04/2024
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Dispõe sobre alteração do vencimento base dos cargos de Auxiliar em Administração Pública - Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Vencimento base do Cargo de Motorista criado pela Lei Municipal 500, de 21 de junho de 2016, passa a ter como padrão de referência de valor em sua classe inicial o código J.TVB-03 atribuído ao cargo de Operador de Maquina, conforme dispõe o anexo III Quadro C-3 da referida Lei. (RC)

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação original. **(acrescentada à expressão "original" após "publicação" face a republicação em causa conforme determina o parágrafo 3º do artigo 14 da Lei Complementar nº 27, de 10 de abril de 2013).**

Cabeceira Grande, 27 de março de 2024; 28º da Instalação do Município.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito